



**ATA DE REABERTURA (3)
PREGÃO Nº 045/2017 (PRESENCIAL) – COMPEL
PROCESSO Nº 00383.11.07.611.2017**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Auditório da Coordenação de Materiais e Patrimônio – CMP da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camaçari, situado na Rua Francisco Drummond, s/nº, Centro, Camaçari, Bahia, foi realizada a reabertura da sessão para dar prosseguimento aos procedimentos licitatórios concernentes à licitação na Modalidade **Pregão n.º 045/2017**, na forma Presencial, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de material médico hospitalar (luva de procedimento, avental, termômetro, máscara facial, almotolia, pasta para ECG, espelho vaginal, escova endocervical, espátula de aires, seringa, fixador de cateter, cateter para oxigênio, sonda de folley, eletrodo para monitorização, frasco umidificador, extensão para aspiração e oxigênio, absorvente higiênico)**, para atender as Unidades de Saúde do município de Camaçari-BA, sob a condução da Pregoeira, **Monique de Jesus Fonseca** e equipe de apoio que abaixo assinam, designados pelo Decreto 6.846/2018.

..... **RESUMO DA SESSÃO DO DIA 23/03/2018**.....

(...)

Em atendimento a diligência realizada em 16/03/2018 e publicada no Portal de Compras do Município, apenas a empresa **CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** atendeu a diligência e revalidou sua proposta de preços.

Do exposto, a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** declarada vencedora em 19/01/2018 para os itens (01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 25, 28, 29), não manifestou interesse em revalidar sua proposta de preços, após o prazo de 03 (três) dias, concedido pela Comissão. Dessa forma, a Pregoeira nos termos do art. 4º, XVI c/c XVII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, resolve convocar as licitantes subsequentes classificadas no certame para realização da negociação direta.

Deste modo, fica desde já, convocadas as licitantes relacionadas acima para realização da negociação direta, a ser realizada no dia 27/03/2018 às 09h00min. Salientamos, que em caso da licitante não comparecer para reabertura do certame, a Pregoeira procederá à convocação das licitantes remanescentes para realização da negociação direta. Os envelopes n.º 02 foram rubricados pelos licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão até a data de Reabertura da sessão.

(...)

..... **FINAL DO RESUMO DA SESSÃO DO DIA 23/03/2018**.....

A Pregoeira facultou o prazo de tolerância e iniciou os trabalhos, às 09h30min, porém nenhuma empresa convocada para participar da negociação direta, compareceu para reabertura do certame. A Pregoeira ressalta que encaminhou a convocação por meio eletrônico e publicou no portal de compras do município em 23/03/2018 a convocação das empresas para dar prosseguimento aos procedimentos licitatórios, conforme documento anexa aos autos.

Face o exposto a Pregoeira ressalta que foi oportunizado nos termos do art. 4º, XVI c/c XVII, da Lei Federal n.º 10.520/2002 a realização da negociação direta. Dessa forma, em razão das propostas de preços se encontrarem vencidas desde 10/11/2017 e do não comparecimento de nenhuma empresa para realização da negociação direta dos itens (01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 25, 28, 29), e tendo em vista não haver nenhuma proposta válida para adjudicação do referidos itens, a Pregoeira e sua equipe de apoio decidiram declarar fracassados os itens (01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 25, 28, 29) do Pregão n.º **045/2017 - PRESENCIAL**.

Em tempo, salientamos que a empresa **CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, atendeu a diligência realizada em 16/03/2018. e revalidou sua proposta de preços para os itens (11, 12, 13, 14, 15, 23, 24 e 30), conforme documento anexa aos autos.



Face ao exposto, a seguir o resumo da licitação:

| ITEM | VENCEDORES | PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$) | SITUAÇÃO |
|------|---|------------------------------|------------|
| 01 | # | # | FRACASSADO |
| 02 | # | # | FRACASSADO |
| 03 | # | # | FRACASSADO |
| 04 | # | # | FRACASSADO |
| 05 | # | # | FRACASSADO |
| 06 | # | # | FRACASSADO |
| 07 | # | # | FRACASSADO |
| 08 | # | # | FRACASSADO |
| 09 | # | # | FRACASSADO |
| 10 | # | # | FRACASSADO |
| 11 | CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP | 1,28 | ADJUDICADO |
| 12 | CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP | 0,61 | ADJUDICADO |
| 13 | CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP | 0,68 | ADJUDICADO |
| 14 | CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP | 0,78 | ADJUDICADO |
| 15 | # | # | FRACASSADO |
| 16 | # | # | FRACASSADO |
| 17 | # | # | REVOGADO |
| 18 | # | # | REVOGADO |
| 19 | # | # | REVOGADO |
| 20 | # | # | REVOGADO |
| 21 | # | # | REVOGADO |
| 22 | # | # | REVOGADO |
| 23 | CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP | 85,87 | ADJUDICADO |
| 24 | CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP | 0,89 | ADJUDICADO |
| 25 | # | # | FRACASSADO |
| 26 | # | # | FRACASSADO |
| 27 | # | # | FRACASSADO |
| 28 | # | # | FRACASSADO |
| 29 | # | # | FRACASSADO |
| 30 | CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP | 8,60 | ADJUDICADO |
| 31 | # | # | REVOGADO |
| 32 | # | # | FRACASSADO |

Esta Ata será disponibilizada no Portal de Compras de Camaçari (www.compras.camacari.ba.gov.br), nesta data, na mesma página onde se deu o aviso - campo <ANEXOS>. Dessa forma, a Pregoeira encerrou os trabalhos. Em seguida lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

| | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| Ana Paula Souza Silva Presidente | Monique de Jesus Fonseca Pregoeira | Priscila Lins dos Santos Apoio | Vanuzia da Silva Guedes Apoio | Steline Dias Silva Apoio |
|-------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|